



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0039/1999 DL 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0039/1999 DE 18/02/99

PROMOVENTE: VEREADOR

AURELIO NOMURA

E M E N T A:

DA DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO, SITUADO NO LOCAL CONHECIDO COMO FAZENDA CAGUACU (AR-ITAQUERA), FICA PRAÇA YASUO YAMAMOTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 2.981/2000 de 03/abril/2000

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 09:37:02

00000016770-39



ARQUIVADO EM 05/04/2000

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
BRUNO M. S.	15 (a) nesta data documentada em 1999
Endereço:	2 a 7 e fôlha de 17.11.1999
N.º 8	19/2.99 a 1

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proo.
n.º	39	de 1999
ABRIL 1999		
Reg. 1 406		
A 1 M		

JUSTIFICATIVA

YASUO YAMAMOTO nasceu no Japão, em 11 de novembro de 1924, e faleceu nesta Capital, em 06 de outubro de 1996. Era casado com a Sra. Felícia Watanabe Yamamoto, tendo deixado os filhos Agnes Aiko, Yasuo, Atahyde Rioji e Joice Hisae.

Engenheiro formado pela Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie, em 1951, teve intensa atividade profissional, projetando a estrutura de cerca de 2.500 obras, públicas e particulares, em todo o País, dentre as quais se destacam o edifício do Ministério da Fazenda em São Paulo, a sede do Instituto Brasileiro do Café, em Santos, o Edifício Duque de Caxias, do Ministério do Exército, afora outras igualmente de grande porte.

Paralelamente, teve destacada atuação junto à comunidade nipo-brasileira na Capital paulista, colaborando ativamente em todas as iniciativas por ela encetadas, contribuindo, assim, para o desenvolvimento desta metrópole e a melhoria de suas condições de vida.

Dentre os diversos cargos e funções que ocupou, merecem especial referência os de Diretor Financeiro da Igreja Metodista Livre - Concílio Nikkei; Vice-Presidente e responsável técnico pela construção da nova sede da Sociedade Beneficente Casa da Esperança, em Itaquaquecetuba; Presidente da Associação Assistencial e Cultural Shiga-ken do Brasil; membro do Conselho Deliberativo da Aliança Cultural Brasil-Japão, da Associação Cultural Shuzan do Brasil, da Associação de Musicoterapia; Diretor da Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e da Beneficência Nipo-Brasileira, em várias gestões; e, ainda, Presidente da Comissão de construção do Pavilhão Jinnai.

Quer pelo destaque alcançado na sua profícua atuação profissional, quer pela projeção de que sempre desfrutou na sua incansável participação comunitária, merece o Engenheiro Yasuo Yamamoto ter perpetuada sua memória em logradouro público de nossa Capital, pelo que esperamos dos Nobre Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

10/02/99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca da Capital - São Paulo

Registro Civil das Pessoas Naturais

2.º Subdistrito - Liberdade

Laerte Emilio de Moraes

OFICIAL-SUBSTITUTO

Folha nº 103 de proc.
n.º 39
LIBERDADE
2.º
SUBDISTRITO

Folha nº 103 de proc.
n.º 39
LIBERDADE
2.º
SUBDISTRITO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que às fls. 127V do livro 2-138 de Registro de Óbitos, sob o número 112.637, conforme declaração nº 057.142 expedida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, encontra-se o assento de YASUO YAMAMOTO, falecido no dia seis de outubro de mil novecentos e noventa e seis (06/10/1996), às 11 horas e 30 minutos, no Hospital Beneficência Portuguesa, nesta Capital, do sexo masculino, Engº, aposentado, natural de Japão, nascido no dia 11 de novembro de 1924, residente e domiciliado à Rua Guara, nº 09, Sumaré, São Paulo, SP, com 71 anos de idade, estado civil casado, filho de Jimatsu Yamamoto, falecido e de Aiko Yamamoto, falecida.

Foi declarante Athayde Rioji Yamamoto, sendo o atestado de óbito firmado pela Dra. Galma Regina Gallate, CRM: 66742-7, que deu como causa da morte: insuficiência respiratória aguda, fístula-esôfago pleural, neoplasia esôfago terminal, insuficiência coronariana. O sepultamento foi realizado no cemitério do Araçá, Capital.

Registro feito em oito de outubro de mil novecentos e noventa e seis.

Observações: Era casado com FELICIA MATANABE YAMAMOTO, deixando os filhos maiores, AGNES AIKO, YASUO, ATHAYDE RIOJI, JOYCE HISAE. Deixa bens. Não deixa testamento. Ignora-se se era eleitor.

O referido é verdade e dou-lo.

São Paulo, 21 de outubro de 1996.

37.º
SUBDISTRITO
ACLIÇÃO



Sonia Regina de Moraes
1ª Substituto do Oficial

CUSTAS IPESP TOTAL
R\$ 7.70 R\$ 1.54 R\$ 9.24

Digitado por Ubirajui Elebão

Selos recolhidos pela guia 293/96

Reconheço, por semelhante, a firma e o nome de YASUO YAMAMOTO, filho de JIMATSU YAMAMOTO e AIKO YAMAMOTO, falecidos em 06/10/1996, em São Paulo, SP, e dou-lhe a presente certidão.

Em testemunho

ANTONIO CORDEIRO DE MORAES
Substituto do Oficial

Folha n.º 04 de prod.
n.º 39 de 1999
ADELINA CRONE
Reg. 100.406
ATM

CURRICULUM VITAE

Yasuo Yamamoto, brasileiro naturalizado, engenheiro civil, formado pela Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie no ano de 1951, exerceu o cargo de diretor presidente do Escritório Técnico Estecal Ltda., com sede na cidade de São Paulo, até o seu passamento em 6 de Outubro de 1996. Projetou aproximadamente as estruturas de 2427 obras, entre elas os edifícios do Ministério da Fazenda em São Paulo, sede do I.B.C. em Santos, Edifício Duque de Caxias para o Ministério do Exército, além de diversas obras públicas e particulares em todo o país.

Casado com Dra. Felicia Watanabe Yamamoto, brasileira, cirurgiã dentista, formada pela Universidade de São Paulo. Pai de 2 filhos e de 2 filhas, sendo três engenheiros civis e uma médica.

Exerceu os seguintes cargos:

- a) Diretor financeiro da Igreja Metodista Livre- Concílio Nikkei no período de 1973-1981;
- b) Vice-presidente e Responsável Técnico da Comissão de Construção da nova sede da Sociedade Beneficente Casa da Esperança, no município de Itaquaquecetuba, São Paulo, no período de 1977-1978;
- c) Presidente da Associação Assistencial e Cultural Shiga-ken do Brasil no período de 1979-1982;

Forma n.º 05 de pres.
n.º 39 de 19 99
Assinatura: [assinatura]
Assinatura: [assinatura]

Na sua gestão foi assinado o tratado de Irmandade entre o Estado do Rio Grande do Sul e Província de Shiga do Japão, incrementando sobremaneira o intercâmbio cultural entre os dois povos;

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

d) Membro do Conselho Deliberativo da Aliança Cultural Brasil-Japão, tendo ocupado o cargo de Conselho Fiscal;

e) Membro do Conselho Deliberativo da Associação Cultural Shuzan do Brasil;

f) Membro do Conselho Deliberativo da Associação de Musicoterapia;

g) Diretor da Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa no período de 1981-1982;

h) Diretor secretário da Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa no período de 1983-1986;

i) Membro do Conselho Fiscal da Beneficência Nipo-Brasileira em 1982;

j) Diretor da Beneficência Nipo-Brasileira no período de 1983-1984;

k) Diretor executivo da Beneficência Nipo-Brasileira no período de 1985-1986;

l) Diretor gerente da Beneficência Nipo-Brasileira no período de 1987-1988.

m) Vice-presidente da Beneficência Nipo-Brasileira;

n) Vice-presidente da Comissão Administrativa da Beneficência Nipo-Brasileira;

o) Presidente da Comissão da Construção do Pavilhão Jinnai.

São Paulo, 22 de novembro de 1996.



Folha no 06 de proc.
no 39 de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM





Folha n.º 07 de proc.
n.º 39 de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA CICONE

Reg. 100.406

ATM





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

08

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 39 de 19 99 19 02 99 (a) Adalina *Ad*

ADELINA CICONI

Reg. 46

A.T.M.

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 19-02-99

PL. 55/96

Noemia M. S. Marques
Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

22 / 02 / 99

Ben Gandelman
BEN GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/2/99 às 16h00;

do Membro Vereador TATO

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de ABRIL de 1999

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09 #

Em 23.04.99

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

8 DE JUNHO DE 1999

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0039/99, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Yasuo Yamamoto) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0039/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fls.06 e 07 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

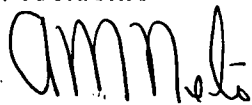
Sala da Comissão de Justiça, 20/4/99.


ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

22/4/99

Presidente



A LEG. 3
EM 23/4/99

CARLOS ROBERTO DA SILVA RF 11130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

23/04/99

17:00

Sra. Liliana,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

23/04/99

ANGELA BORDIN ANDREONTI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

23/04/99

LILIANA MARIA MIGLIANDOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE em 07/05/99
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 10912
Em 07/05/99



Folha n.º	10	do proc.
n.º	39	de 1999
O funcionário	Wilson	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 138/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 39/99, de autoria do Vereador Aurelio Nomura – que denomina Praça Yasuo Yamamoto o logradouro público inominado situado no local conhecido como Fazenda Caguaçu, em Itaquera - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 39/99 de fls. 01, de fotos da localização da praça de fls. 06 e 07 e do despacho da comissão solicitante de fls. 09.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Imb.



Folha n.º	11	do proc.
n.º	39	de 1999
O funcionário	Nelson	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 138/99 , de
29/04/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 39/99 , de autoria do Vereador Aurélio
Nomura.

RECEBI EM:

04/05/99

ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.041.00

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 39/99 de fls.01, de fotos da
localização da praça de fls.06 e 07 e do despacho da
comissão solicitante de fls.09.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº

39

de 19

99

07

05

99

(a)

Rubron

A Deuta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 07/05/99

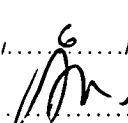
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 7-5-99 às 16:30

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 13 a 15

Em 8 6 99

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 1^o de JUNHO de 1999

Folha nº	13	do proc.
Nº.	39	de 1999
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

681 /99

15 - DOCREC
15-0095/1999

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:	
Fm	11/6/99
às	17:35 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

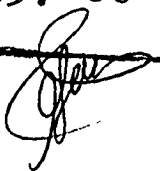
[assinatura]
CELSO RITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/msmrp

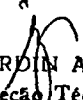
RECEBIDO EM LEG. 3

01/06/99

 12:45h

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 02/06/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

RECORRIDO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Em 02/06/99 às 18h



Folha nº	14	do proc.
Nº.	39	de 19 99
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO
DE LEI Nº 39/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0138/99,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL.
Nº 081- /99.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº 15	do proc.
Nº. 39	de 19 99
O funcionário	

Folha de informação n. 19-.....

do. 21705955.0...n. 1939.0.034.782.2 em 17/05/99. (a).....

LILIAN B. SANTAS
Ass. de Ass. Adm.
SEHAB - CASE 4

CASEL 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 39/99 MEMO ATL : AURELIO NOMURA

A) DADOS SOBRE O LOTE DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : LE/10.499/88 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : EL SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC YASUO YAMAMOTO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

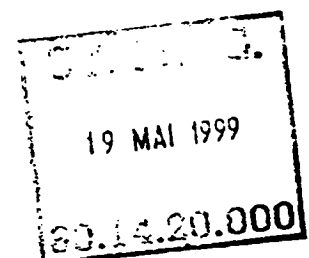
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: LOGRADOURO DELIMITADO PELA AV. AURIANO BERTOZZI E AV. JACU PESSEDO NOVA TRABALHADORES (SETOR 233 QUA DRA: 920 E SETOR 234).

17/05/99

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASEL-4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1077 [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Ata n. 16 a 17 ¹⁵ 1 de 199 il [illegible]





Folha n.º	16	do proc.
N.º	39	de 19 99
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 39/99
11/06/99

Trata-se de Projeto de Lei nº 39/99, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa denominar Praça Yasuo Yamamoto, o logradouro público inominado, delimitado pela Av. Adriano Bertozzi e Av. Jacu Pêssego Nova Trabalhadores (Setor 233, Quadra: 990 e Setor 234).

A fim de melhor instruir o projeto de lei, a Comissão de Constituição e Justiça, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações prestadas pelo Executivo (fl. 15), o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Portanto, LEGAL é o projeto.

Entretanto, será necessária a elaboração de substitutivo, a fim de adequar o projeto às sugestões do Executivo e à melhor técnica de elaboração legislativa, que poderá ser nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 39/99

Denomina Praça Yasuo Yamamoto, o logradouro público inominado, delimitado pela Av. Adriano Bertozzi e ~~Av.~~ Jacu Pêssego Nova Trabalhadores (Setor 233, Quadra: 990 e Setor 234).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a:**



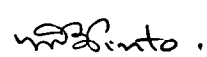
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

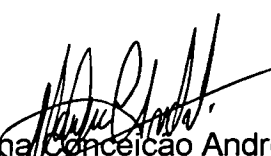
Folha n.º 17 do proc.
N.º 39 de 19 99
O funcionário 

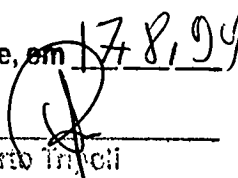
Art. 1º - Fica denominado Praça Yasuo Yamamoto, o logradouro público inominado, delimitado pela Av. Adriano Bertozzi e Av. Jacu Pêssigo Nova Trabalhadores (Setor 233, Quadra: 990 e Setor 234).

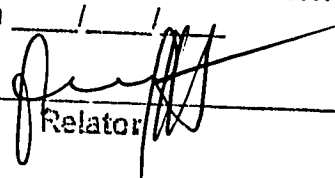
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)


Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 17/8/99

Roberto Tricoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em 
Relator

A 16 MUNICIPAL 3 53 7

6-1 10/09/99 10/09/99

16/09/99 23/09/99

MONICA R. A. PAIVA
Assistente Tec. Dir. IV



16 - PAR

16-10357/1999

Câmara Municipal de São Paulo
PUBLIQUE-SE EM
21/9/99

Moeda R\$ de 99
nº 39
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 039/99.

Trata-se de Projeto de Lei nº 39/99, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa denominar Praça Yasuo Yamamoto, o logradouro público inominado, delimitado pela Av. Adriano Bertozzi e Av. Jacu Pêssego Nova Trabalhadores (Setor 233, Quadra: 990 e Setor 234).

A fim de melhor instruir o projeto de lei, a Comissão de Constituição e Justiça, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações prestadas pelo Executivo (fl. 15), o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar o projeto às sugestões do Executivo e à melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 39/99

Denomina Praça Yasuo Yamamoto, o logradouro público inominado, delimitado pelas Avenidas Adriano Bertozzi e Jacu Pêssego Nova Trabalhadores (Setor 233, Quadra: 990 e Setor 234).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º - Fica denominado Praça Yasuo Yamamoto, o logradouro público inominado, delimitado pela Av. Adriano Bertozzi e Av. Jacu Pêssego Nova Trabalhadores (Setor 233, Quadra: 990 e Setor 234).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/9/99.

[Handwritten signatures and initials]

A Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 23/09/99

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente
Em 23.09.99 às 13 h.

ms.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR A. SPOLARI
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

23 / 09 / 99
PRESENÇA

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 20
Em 15/10/99.

ms.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



16 - PAR
16-1318/1999

Folha n.º 20 do proc.
N.º 39 de 1999
O funcionário *msl*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER /99 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 39/99

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, o presente projeto de lei, nº 39/99, tem como objetivo denominar Praça Yasuo Yamamoto o logradouro público inominado delimitado pela Avenidas Adriano Bertozzi e Jacu Pêssego/Nova Trabalhadores, no bairro de Itaquera.

A propositura está acompanhado de justificativa, cópia da Certidão de Óbito, currículo do homenageado e fotos do local

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, que informou que o logradouro é oficial, porém sem denominação e sem CODLOG (Código de Logradouro); que o nome proposto não constitui homonímia; e que os dados técnicos são insuficientes.

Diante da insuficiência de dados, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou, em seu parecer pela legalidade, substitutivo sanando equívocos na redação original, relativo a descrição do logradouro.

Analizada a propositura, consideramos que a mesma atende aos preceitos urbanísticos que regem a denominação de logradouros, pelo que manifestamo-nos **favoráveis** ao projeto de lei e em particular ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em

13/10/99

Vereador Aurélio Nomura
Presidente

Vereadora Aldaíza Sposati
Relatora

Ane Martini

Joelant

Mathie ATD
Mirian

17 - RELCOM
17-3119/1999

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 18/10/99

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 20/10/99 as 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

COPIA VEREADOR [Signature]
PARA DEBATE.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

20/10/99

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
RECEBIDO	Esta data <u>21/11/99</u> (Nº <u>18/11/99</u>)
folha nº	<u>21</u>

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-1590/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 39/99

Tendo a autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, a presente propositura objetiva dar o nome de "Praça Yasuo Yamamoto" ao logradouro público inominado, delimitado pelas Avenidas Adriano Bertozzi e Jacu Pêssego/Nova Trabalhadores, localizado no Bairro de Itaquera.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura em causa deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um respeitado cidadão, japonês de nascimento e engenheiro civil de profissão que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, foi o calculista estrutural responsável por inúmeros projetos de importantes prédios públicos e particulares desta e outras cidades. Honesto, trabalhador e participante, ocupou diversos postos gerenciais de relevo e sempre colaborou nas campanhas assistenciais e beneméritas da comunidade nipo-brasileira, onde granjeou inúmeros amigos e admiradores, que ainda o lembram com saudade.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18/11/99.

Presidente

Relator

A.M.Q.

E. meneghini

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 18/11/88.

Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 19/11/88 as 14,45 h.

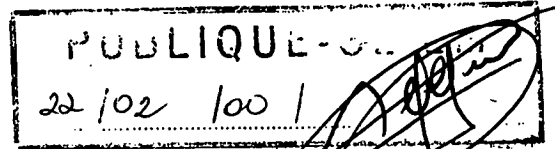
o nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

19.10.1200

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGURIM JUNTAD e Junta de Segurimento e
Indoia) 800 0. 22 de Informação 241
1 01 23 02
MÔNICA R. A. PAIVA



17 - RELCOM
17-2043/2000

Publicação de Matéria de
Deliberação pelas Comissões:
Pareceres (fs. 18, 19, 20, 21, 22)
publicados no D.O.M. de 01/03/00
pagina(s) 46, coluna 8ª e 4ª
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: _____

18, 19 - 767 3º
20 - 467
21 - 467
22 - 46 - 3º e 4º

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

A Leg. 3
Em, 02/03/00

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG. 3

02/03/00

Srª. Liliana,

Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro..

14/03/2000

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

Preparados conforme solicitação de V. Sª.

14/03/2000

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUIE _____
documento _____
rubricado _____
Em 04/04/00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 23	do proc.
n.º 39	de 12/99

São Paulo, 21 de março de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0091/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 14 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 39/99, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça Yasuo Yamamoto o logradouro público inominado delimitado pelas Avenidas Adriano Bertozzi e Jacu Pêssego Nova Trabalhadores (Setor 233, Quadra 990 e Setor 234).

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

lmb.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 18/19 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 39/99). (Ver. Aurélio Nomura). Denomina Praça Yasuo Yamamoto o logradouro público inominado delimitado pelas Avenidas Adriano Bertozzi e Jacu Pêssego Nova Trabalhadores (Setor 233, Quadra 990 e Setor 234). A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Yasuo Yamamoto o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Adriano Bertozzi e Avenida Jacu Pêssego Nova Trabalhadores (Setor 233, Quadra 990 e Setor 234). Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, LILIANA MARIA MIGLIANO BÓDISIO, Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-D" extrair a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, ROSMÁRIO CURY DOS SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 14 de março de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, SECRETARIA VERZOLARI Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Amme
lmb.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, 35	do proc.
n.º 34	de 1999

LEI Nº 12.941 DE 03 DE abril

DE 2000.

Denomina Praça Yasuo Yamamoto o logradouro público inominado delimitado pelas Avenidas Adriano Bertozzi e Jacu Pêssego Nova Trabalhadores (Setor 233, Quadra 990 e Setor 234).

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Yasuo Yamamoto o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Adriano Bertozzi e Avenida Jacu Pêssego Nova Trabalhadores (Setor 233, Quadra 990 e Setor 234).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de março de 2000.

O Presidente,

Camilo

lmb.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	39	de 1-99
n.º		
março		de 2000.

São Paulo, 21 de

Recebi ofício Leg.3 nº 91/00 , de
21/03/00 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 39/99 ,
de autoria do Vereador Aurélio Nomura. (art.84, inc.I)

Anexo: XXXXXXXX

RECEBI EM:

24/03/00

JULIO CESAR DA SILVA

R.F. 663.758.8.00

SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

do processo nº

39

de 19

99. 04 / 04 / 00

Papel para informação, rubricado como folha nº

27

(a)

LEI Nº 12.981, 3 DE ABRIL DE 2000
(Projeto de Lei nº 39/99, do Vereador Aurélio Nomura - PSDB)

Denomina Praça Yasuo Yamamoto o logradouro público denominado delimitado pelas Avenidas Adriano Bertozzi e Jacu Pêssego Nova Trabalhadores (Setor 233, Quadra 990 e Setor 234).

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Yasuo Yamamoto o logradouro público denominado delimitado pelas Avenidas Adriano Bertozzi e Avenida Jacu Pêssego Nova Trabalhadores (Setor 233, Quadra 990 e Setor 234).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de abril de 2000.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

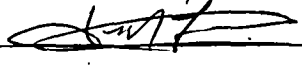
de 04 / 04 / 2000

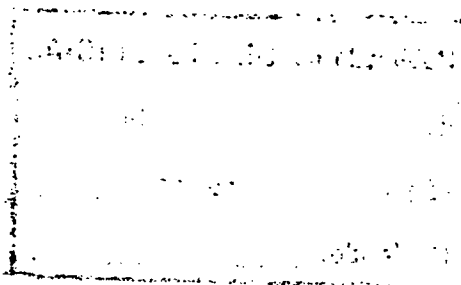
página 01 de 2ª/3ª

Co-fundado: [assinatura]

Ao DT.94 - arquivo,
Para as devidas providências.
04/04/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	# 27.4 fls.
Arquivo em	05.04.2000
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)